

República Federativa do Brasil Estado do Ceará Município de Juazeiro do Norte Poder Executivo



LEI Nº 3413, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008



Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da microempresa RODRIGUES & FILHO INDÚSTRIA METALURGICA LTDA-ME e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Municipio de Juazeiro do Norte, em favor da empresa individual RODRIGUES & FILHO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-ME,(USINORTE USINAGEM DE PRECISÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.677.800/0001-53, situado no lugar BOCA DE COBRAS, às margens da Avenida do Agricultor, s/nº, nesta urbe, medindo 1.445,19m² (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO METROS VÍRGULA DEZENOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 97,00m (noventa e sete metros), com terras do Municipio, doado à empresa USINORTE; ao SUL, onde mede 96,64m (noventa e seis metros vírgula sessenta e quatro centímetros), com terras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, doado à empresa RIPAX; ao LESTE; onde mede 15,50m (quinze metros vírgula cinqüenta centímetros), com o leito da Avenida do Agricultor e ao OESTE, onde mede 15,40m (quinze metros vírgula quarenta centímetros), com terras pertencentes a dona Ana Maria de Melo Santos, adquirido pela matrícula nº 1295 do Livro nº 2-D, do Cartório Machado, em 12 de agosto de 1976.
- Art. 2º O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 1.445,19m² (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO METROS VÍRGULA DEZENOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), destina-se à construção e instalação de uma INDÚSTRIA de fabricação de peças e acessórios para máquinas de costura na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, pondo o projeto em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão.
- § 1º Fica, por esta Lei, autorizada a desafetação pública da área acima referenciada, nos moldes da Lei nº 67666/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) e no Plano Diretor do Município de Juazeiro do Norte.
- § 2º A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.
- § 3º Em caso de dissolução da pessoa jurídica donatária, o imóvel objeto desta doação voltará ao domínio do patrimônio público municipal, inclusive com suas benfeitorias por ventura existentes, sem direito a indenização

Art. 3º - Esta Lei entra em vigór na data/de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da C/uz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de/novembro do ano dois/ml/ e oito (2008).///

DR. RAIMUNDO MACEDO PREFENTO DE JUAZEIRO DO NORTE